



Edital Chamada FUNDECT N° 02/2011 - PAE

Seleção Pública de Propostas para Realização de Eventos Técnico-Científicos no Estado de Mato Grosso do Sul Setembro de 2011 a Junho de 2012

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**) torna público o presente Edital e convida os pesquisadores a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro à realização de eventos de caráter científico, tecnológico e de inovação, de âmbito regional, nacional ou internacional, executado no período de Setembro de 2011 a Junho de 2012, em conformidade com as disposições do Programa de Apoio à Realização de Eventos (PAE).

1. OBJETO

Concessão de apoio financeiro para a organização e realização de eventos regionais, nacionais ou internacionais de reconhecida relevância científica e tecnológica para o Estado de Mato Grosso do Sul.

2. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Edital no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado	05/07/2011
Data limite para envio eletrônico das propostas	De 05/07/2011 até 05/08/2011
Divulgação das propostas enquadradas no portal da FUNDECT	A partir de 12 de agosto de 2011
Divulgação do resultado das propostas aprovadas no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado	A partir de 26 de agosto de 2011
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de setembro de 2011

3. DEFINIÇÕES E MODALIDADES

- **3.1.** Evento é uma ação de apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido a fim de promover o intercâmbio científico no Estado de Mato Grosso do Sul.
- **3.2.** Um evento é caracterizado como Congresso, Seminário, Encontro, Ciclo de Debates, Simpósio, Workshops e Conferências.
- 3.3. As modalidades de evento aceitas são:
- 3.3.1. <u>Regional</u>: temática de interesse específica para o Estado de Mato Grosso do Sul, envolvendo, na equipe de execução/organização cadastrada no SIGFUNDECT, pesquisadores mestre e/ou doutor de pelo menos duas instituições distintas de ensino e/ou pesquisa localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul.
- 3.3.2. <u>Nacional</u>: intercâmbio científico e tecnológico entre instituições de ensino, pesquisa, empresas, órgãos de governo e sociedades de cunho científico/social nas diversas áreas do conhecimento e setores econômicos das distintas regiões do país. Há necessidade de envolver, na equipe de execução/organização cadastrada no SIGFUNDECT, pesquisadores mestre e/ou doutor de pelo menos duas instituições distintas de ensino e/ou pesquisa localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul, além de pesquisadores de instituições de ensino e/ou pesquisa de outros estados brasileiros.
- 3.3.3. <u>Internacional</u>: ampla participação de especialistas internacionais e instituições de representatividade na temática abordada, com a obrigatoriedade de envolver palestrantes e/ou conferencistas de outros países. Há necessidade de envolver na equipe de execução/organização cadastrada no SIGFUNDECT, pesquisadores de pelo menos duas instituições distintas de ensino e/ou pesquisa localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul, além de pesquisadores de instituições de ensino e/ou pesquisa de outros estados brasileiros.

4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1. O presente Edital tem valor global de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em recursos líquidos oriundos do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT).

4.2. Os projetos terão o valor máximo de financiamento de acordo com uma das seguintes faixas:

Faixa	Intervalo de Financiamento	Recursos estimados por faixa	
A – Regional	de R\$5.000,00 até R\$10.000,00	R\$40.000,00	
B - Nacional	de R\$10.001,00 até R\$20.000,00	R\$60.000,00	
C - Internacional	de R\$20.001,00 a R\$30.000,00	R\$100.000,00	

- **4.3.** Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para a outra faixa, conforme decisão da Diretoria Executiva da FUNDECT.
- **4.4.** O proponente poderá apresentar uma única proposta de projeto, e para apenas uma das faixas descritas no item **4.2**.
- **4.5.** As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital terão prazo de vigência de 06 (seis) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, após iniciar a execução do projeto, o prazo poderá ser prorrogado, conforme decisão da Diretoria Executiva da FUNDECT.

5. REQUISITOS BÁSICOS

Os requisitos abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento da proposta.

5.1. Para o Coordenador:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto permanente.
- b) possuir, no mínimo, o título de mestre;
- c) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) ser servidor efetivo de instituição pública ou privada, localizada no Estado de Mato Grosso do Sul, denominada instituição executora; e
- e) não ter qualquer pendência administrativa com a FUNDECT no momento do envio da proposta e até a fase de Análise de Enquadramento (item 9.1).

5.2. Para o Evento Técnico-Científico:

- a) realizar-se no período de 01 de Setembro de 2011 à 30 de Junho de 2012 no Estado de Mato Grosso do Sul;
- ser aprovado, antecipadamente ao envio da proposta ao presente Edital, pela Pró-Reitoria de Extensão ou Diretoria/Chefia específica da instituição executora do evento;
- c) estar relacionado à área de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- d) ser de âmbito regional, nacional ou internacional, de acordo com os requisitos definidos no item 3.3;

- e) enquadrar-se em uma das faixas do item 4.2;
- f) não ter características de curso ou escolas de treinamento/capacitação, de qualquer natureza; e
- g) não ter características de semanas acadêmicas de curso ou eventos de caráter local.

5.3. Para a Instituição Executora:

- a) estar localizada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) ser instituição de pesquisa de direito público, federal, estadual, municipal ou privada; ou ser instituição de ensino superior federal, estadual, municipal ou privada, que execute atividades de ensino e/ou pesquisa científica e tecnológica; ou ser órgão da administração direta ou indireta das esferas de governo estadual ou municipal do Estado de Mato Grosso do Sul, que desenvolva atividades de pesquisa científica ou tecnológica; e
- c) é reservado à FUNDECT o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição executora em atividades de pesquisa científica e tecnológica.

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- **6.1.** Cadastro atualizado do coordenador e de toda **Comissão Organizadora e Comitê Técnico-Científico** do evento no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT http://sigfundect.ledes.net).
- **6.2.** Currículo atualizado do coordenador e de toda **Comissão Organizadora e Comitê Técnico-Científico** do evento na Plataforma Lattes (CNPq).
- **6.3.** Formulário Eletrônico de Proposta enviado pelo SIGFUNDECT, anexando os dois documentos abaixo (campo do formulário "Arquivos Anexos"):
- 6.3.1. Proposta do evento no formato pdf, seguindo o roteiro abaixo (Anexo 01):
- Título do Evento
- Período de realização
- Comissão Organizadora
- Comitê Técnico-Científico
- Público alvo do evento
- Histórico de realização do evento
- Justificativa, Relevância e Impactos para o Estado de Mato Grosso do Sul
- Objetivos gerais e específicos
- Programação preliminar
- Local e infraestrutura disponíveis para realização do evento
- Vínculo com Programa de Pós-graduação no Estado de Mato Grosso do Sul

- Recursos/contrapartida solicitados e/ou aprovados pelas agências de financiamento e/ou parceiros
- **6.3.2.** Declaração da instituição executora indicando o coordenador responsável pelo evento e data de aprovação institucional. A declaração deverá ser digitalizada/escaneada com a assinatura do responsável nos seguintes setores (**Anexo 02**):
- Pró-Reitoria de Extensão Universitária, no caso das instituições de ensino superior;
- Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso das Embrapas; ou
- Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.
- **6.3.3. Formulário online do currículo científico do coordenador**: síntese quantitativa do currículo existente na Plataforma Lattes do CNPq digitada pelo coordenador da proposta em formulário específico no SIGFUNDECT (**Formulário de Currículo do Coordenador/Lattes no SIGFUNDECT**).

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

- **7.1.** Cada coordenador deverá enviar, exclusivamente, pelo SIFGUNDECT, apenas uma proposta na forma de evento, acompanhada dos documentos descritos no item 6.3.
- **7.2.** As propostas devem ser transmitidas à FUNDECT até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das propostas (item 2). O coordenador receberá, imediatamente após envio, um recibo eletrônico de protocolo.
- **7.3.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 7.1.
- **7.4.** A FUNDECT não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

8. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

- **8.1.** São financiáveis somente itens referentes a custeio, todos estritamente necessários à execução de atividades vinculadas diretamente ao evento, compreendendo apenas os seguintes elementos de despesa:
- a) Material de consumo;
- b) Passagens nacionais e/ou internacionais para palestrantes;

- c) Diárias para palestrantes em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Tabela de Diárias da FUNDECT. Poderá ser utilizado até 20% (vinte por cento) do valor total de recursos solicitados para diárias;
- d) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica em geral;
- e) Se solicitado hospedagem (Pessoa Jurídica) para palestrantes em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul esta deverá substituir as diárias, ou seja, não se pode pagar diárias e hospedagem para o mesmo palestrante. O valor máximo por dia de estadia/hospedagem deverá ser até R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais); e
- f) Se solicitado serviços de gráfica (Pessoa Jurídica) para publicação de material técnico e científico do evento, este deverá ter valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 8.2. É vedado pagamento para (Itens Não Financiáveis):
- a) servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- b) serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) custos de secretaria e serviços auxiliares;
- d) taxas de administração ou gestão;
- e) serviços de pessoa física;
- f) locação de imóveis;
- g) aquisição de equipamentos, material permanente e material bibliográfico;
- h) restaurantes, coquetéis, jantares, coffee-break;
- i) programas sociais ou turísticos;
- i) equipe de segurança;
- k) confecção de camisetas e serviços de serigrafia; e
- I) contratos com empresas especializadas em eventos.
- **8.3.** As solicitações de passagens, diárias e serviços de terceiros deverão ser, detalhadamente e individualmente justificadas, sob pena de corte orçamentário.
- **8.4.** As condições de infraestrutura necessárias, ainda não disponíveis, que são de responsabilidade da instituição executora do projeto devem ser indicadas e descritas como "Contrapartida Institucional" no Formulário Eletrônico da Proposta no SIGFUNDECT.
- **8.5.** A FUNDECT não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação e flutuação cambial.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

A avaliação será composta de três fases: (I) Análise de Enquadramento, (II) Análise de Mérito e Relevância e (III) Análise do Orçamento.

9.1. Análise de Enquadramento

- **9.1.1.** Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos (itens 5, 6 e 7) no Edital, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIFGUNDECT.
- **9.1.2.** As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFUNDECT e no portal da FUNDECT.
- **9.1.3.** Somente as propostas enquadradas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

9.2. Análise de Mérito e Relevância

8.2.1. As propostas enquadradas na Etapa I serão avaliadas quanto ao mérito e relevância por um Comitê Assessor, formado por consultores ad-hoc, seguindo os critérios da Tabela 01.

Tabela 01 - Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Relevância e abrangência da temática do evento para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado de Mato Grosso do Sul. Serão priorizados eventos cuja temática esteja vinculada às seguintes áreas/setores/programas estaduais: Programa BIOTA, Programa Bionergia, Agronegócio e Agroindústria, Pisicultura, Silvicultura, Sucroalcooleiro, Minero siderúrgico, Florestas, Fruticultura, Couro e Artefatos, Tecnologias de Informação e Comunicação, Turismo, Geopark Bodoquena-Pantanal e as grandes áreas dos programas de pós-graduação.	2,0	5 a 10
В	Clareza dos objetivos gerais e específicos do evento, e infraestrutura dispendida pelas instituições organizadora e/ou parceiras.	0,5	5 a 10
С	Histórico e periodicidade do evento.		5 a 10
D	Abrangência do evento em relação ao público beneficiado.	0,5	5 a 10

E	Experiência prévia do coordenador na organização de eventos técnico-científicos e na temática proposta para o evento.	1,5	5 a 10
F	Composição do Comitê de Organização e Científico: interinstitucionalidade e interdisciplinaridade. Participação de pesquisadores e profissionais de diferentes instituições de ensino e/ou pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul.	1,0	5 ou 10
G	Proposta está vinculada a um programa de pós- graduação do Estado de Mato Grosso do Sul. Caso sim atribuir nota dez, caso contrário, cinco.	0,5	5 ou 10
Н	Clareza e completitude da programação preliminar do evento, sendo consistente com a temática abordada.	1,5	5 a 10
I	Adequação orçamentária em relação à abrangência do evento.	0,5	5 a 10
J	Ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação. Parcerias existentes para realização do evento.	0,5	5 a 10

- 8.2.2. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais
- **8.2.3.** A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.
- **8.2.4.** Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota nos quesito D. Persistindo o empate, serão levados em consideração as notas dos quesitos C e I, nesta ordem.
- **8.2.5.** Não é permitido integrar o Comitê Assessor o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.
- 8.2.6. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:
- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consangüíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.2.7. Somente as propostas aprovadas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

9.3. Análise do Orçamento

- **9.3.1.** Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Diretoria Executiva da FUNDECT, dentro dos limites orçamentários do Edital, poderá:
- a) Recomendar na íntegra (RI);
- b) Recomendar com corte de recursos financeiros (RCO);
- c) Não Recomendar por questões orçamentárias (NRO); e
- d) Não Recomendar por relevância e mérito (NR) nota não atingiu classificação para aprovação.
- **9.3.2.** O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Ata da Diretoria, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pela FUNDECT. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

10. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **10.1.** Os projetos aprovados serão divulgados no portal da FUNDECT (www.fundect.ms.gov.br) e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo de apresentação dos seguintes documentos:
- a) cópia dos documentos pessoais do coordenador: identidade (RG) e CPF;
- cadastrado do coordenador atualizado no SIGFUNDECT, com data posterior à data de aprovação;
- c) comprovante de residência em nome do coordenador; e
- d) indicação do número e nome da Agência do Banco do Brasil localizada no Estado de Mato Grosso do Sul de sua preferência.
- **10.2.** O coordenador tomará conhecimento do resultado por intermédio de correspondência eletrônica na ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

11. CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

11.1. A concessão do apoio financeiro ao projeto aprovado será efetuada mediante a assinatura de instrumento jurídico (Termo de Outorga).

11.2. A existência de alguma inadimplência do coordenador ou da instituição executora com a FUNDECT ou qualquer órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de quinze (15) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

11.3. A liberação dos recursos será feita conforme cronograma de desembolso aprovado, pela FUNDECT.

11.4. A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da FUNDECT por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caso o coordenador tenha justificativa para contestar os resultados de qualquer fase deste Edital, a FUNDECT aceitará recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da divulgação no SIGFUNDECT.

12.2. O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e deverá ser dirigido em forma de Ofício à Diretoria Executiva da FUNDECT, e protocolizado na Secretaria da Fundação dentro do prazo recursal.

12.3. A Diretoria Executiva proferirá a decisão sobre os recursos no prazo de dez (10) dias úteis contados da data de encerramento do prazo recursal.

12.4. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

13. PUBLICAÇÕES

13.1. Todos os produtos e meios de divulgação dos eventos apoiados pelo presente Edital deverão citar o apoio e usar o logo, obrigatoriamente, da FUNDECT e do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

13.2. Todos os eventos relacionados com a temática do Geopark Bodoquena-Pantanal e/ou realizados nos municípios que englobam o Geopark deverão usar o logo, obrigatoriamente, do Geopark (www.geoparkbodoquenapantanal.ms.gov.br), além da exigência do item 13.1.

13.3. O não cumprimento dos itens 13.1. e 13.2, devidamente comprovados, oportunizará à FUNDECT o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos e/ou de devolução na íntegra do recurso concedido.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Diretoria

Executiva da FUNDECT.

14.2. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em

parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de

qualquer natureza.

14.3. Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação

formal, apresentada à FUNDECT, até cinco (5) dias úteis após a sua divulgação.

14.4. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá

argüir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta

considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

14.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato,

reservando-se à FUNDECT o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua

execução caso seja constatado, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas,

e apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes ou ainda fora dos

prazos determinados.

14.6. A FUNDECT não se responsabilizará por qualquer dano físico ou mental causado

aos participantes dos eventos durante a organização e a execução das atividades do

evento apoiado.

14.7. O não encaminhamento da documentação requerida no prazo definido após a

divulgação dos resultados desobrigará a FUNDECT da concessão do recurso.

14.8. Não serão aceitas documentações incompletas.

14.9. Toda a comunicação entre FUNDECT, coordenador e pesquisadores da equipe de

execução/organização do evento será por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do

SIGFUNDECT, utilizando as informações existentes no cadastro do pesquisador.

14.10. É vedada a concessão de recurso financeiro a quem estiver em débito, de

qualquer natureza, com a FUNDECT.

14.11. O horário de atendimento da FUNDECT ao público é de 2ª a 6ª feira, de

07h30min às 13h30min horas.

15. ENDEREÇO

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no seguinte endereço:

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia CEP 79.010-050 - Campo Grande – MS

Tel/Fax: (67) 3316-6710

E-mail: secretaria@fundect.ms.gov.br

Campo Grande, 05 de julho de 2011.

Marcelo Augusto Santos Turine

Diretor-Presidente da FUNDECT